



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
☒ UNANIMEMENTE
☒ VOTOS A FAVOR
☒ VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 124

Autoriza abertura de crédito especial
e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, in-
ciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conce-
der auxílio financeiro à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil
de Cachoeira do Sul, no valor de Cr\$ 38.323.000,00 (trinta e oito
milhões e trezentos e vinte e três mil cruzeiros), assim distribuí-
do:

02 - GABINETE DO PREFEITO
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL Cr\$ 38.323.000,00
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... Cr\$ 38.323.000,00
4.3.2.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS..... Cr\$ 38.323.000,00
4.3.2.2 - Transferências a Estados e ao Distrito Fe-
deral..... Cr\$ 38.323.000,00

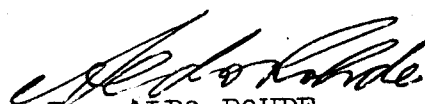
O presente crédito destina-se para cobrir os custos de-
correntes da aquisição de equipamentos necessários à automação do Fo-
ro da Comarca de Agudo, mediante prestação de contas, no prazo de 30
(trinta) dias, a contar do recebimento do recurso.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal a abrir crédito es-
pecial no valor de Cr\$ 38.323.000,00 (trinta e oito milhões e trezen-
tos e vinte e três mil cruzeiros), para atender as despesas decorren-
tes da presente Lei, sob o Projeto 1038 - Auxílio Financeiro à Subse-
ção da Ordem dos Advogados do Brasil de Cachoeira do Sul.

Art. 3º - As despesas do presente crédito especial aber-
to no artigo anterior, serão cobertas com recursos provenientes de
arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
20 DE NOVEMBRO DE 1992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 